



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.562/2017

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde

Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados

10.302.040.2.348.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC - FNS

3350.41.00 – Contribuições – Fonte 1.49.....R\$ 5.500.000,00

TOTALR\$ 5.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Exercício 2.017 - Fonte 1.49 – valor R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) – Rubrica 17.21.33.12.05.01 - Portaria nº 1.721 - R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) e Portaria nº 1735 - R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) – Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de Outubro de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3 Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 16 de agosto de 2017,

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciene Maria de Souza Lima

Código Identificador:E390A156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2017. Convite N.º 002/2017. EMPRESA: Kapa Papel & ETC LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de impressos, fichas, receituários, panfletos, cartazes, convites entre outros. Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 29/09/2017.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt

Código Identificador:FB488E5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.562/2017**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados
10.302.040.2.348.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC - 2ºNS
3350.41.00 – Contribuições – Fonte 1.49.....R\$ 5.500.000,00
TOTALR\$ 5.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Exercício 2.017 - Fonte 1.49 – valor R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) – Rubrica 17.21.33.12.05.01 - Portaria nº 1.721 - R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) e Portaria nº 1735 - R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) – Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de Outubro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:FB7E04C9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.239, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão na forma do inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO VENCIMENTO	DO	NOME
Chefe do Serviço de Cadastro Mobiliário	CH-76	CC-12		ADRIANA DA SILVA BEBIANO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:CE1BD862

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Edital de credenciamento de organizações da sociedade civil.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil que desempenham funções na área do desenvolvimento econômico e relações institucionais, nas diversas ações desta secretaria.

II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.